

**LEI Nº.178/2012,**

**Deputado Irapiuan Pinheiro, 24 de Fevereiro de 2012.**

“Acréscce a Função Gratificada Intermediária I, II e III no Anexo Único da Lei Municipal nº 174/2012, de 27 de Janeiro de 2012, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUÁN PINHEIRO,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUÁN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo Único da Lei Municipal nº 174/2012, de 27 de Janeiro de 2012, passa a vigorar acrescida das Funções Gratificadas Intermediárias a seguir:

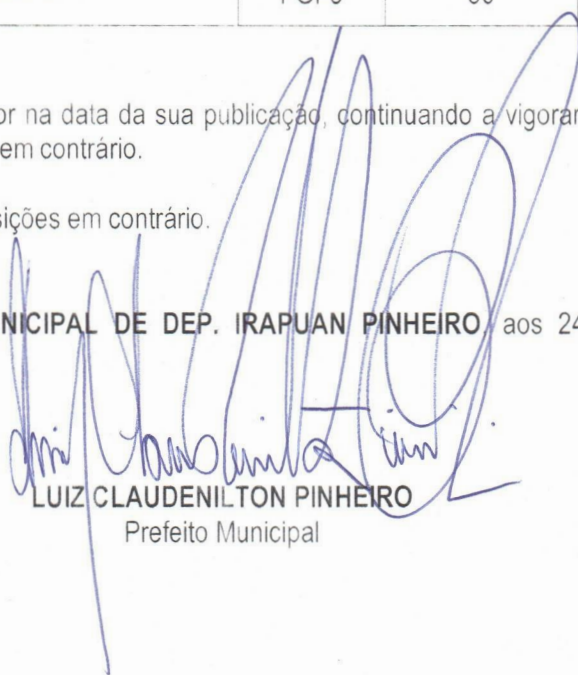
**ANEXO I  
VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DISCRIMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Função Gratificada Intermediária - I	FGI-1	30	50,00
Função Gratificada Intermediária - II	FGI-2	30	150,00
Função Gratificada Intermediária - III	FGI-3	30	250,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, continuando a vigorar a Lei Municipal nº 174/2012, no que não dispuser em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO** aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2012.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal